

**Qualifica como Organização Social a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá – Hospital Geral Universitário.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que consta do Processo nº 229789/2010, originário da Secretaria de Estado de Saúde – SES, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considera-se qualificada como Organização Social a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ – HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.468.485/0001-30, que tem como finalidade à prestação de assistência hospitalar e social e outros decorrentes de contratos e convênios firmados com instituição de ensino e outros que sejam de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde